

Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

1 ----- Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se uma
2 reunião pública e ordinária da Câmara Municipal de Bombarral, através de
3 videoconferência, em que estiveram presentes o senhor Presidente da Câmara,
4 Ricardo Manuel da Silva Fernandes, o senhor Vice-Presidente da Câmara, Nuno
5 Alexandre Gomes Vicente e os senhores Vereadores, Patrícia Alexandra Costa
6 Pereira de Paula, Vítor Manuel Ferreira da Fonseca, José Manuel Gonçalves Vieira,
7 João Miguel Castanheira Silva e Rosa Maria Bastos Gonçalves Guerra.-----
8 ----- Secretariou a reunião a técnica superior, Ana Rute Mil-Homens Martins. -----
9 ----- Pelas 10 horas foi a reunião declarada aberta pelo senhor Presidente da
10 Câmara. -----

Atendimento ao público

11
12 **0240. Edgar Torego:** Presente o Sr. Edgar Torego, residente em Estorninho, União das
13 Freguesias de Bombarral e de Vale Covo disse que iria apresentar um pedido para a
14 Câmara solicitar junto da Direção Geral da Agricultura e Pescas a cassação do registo
15 de pecuária junto à sua casa uma vez que ele já o fez, mas tem que a Câmara
16 também proceder à mesma formalidade. Questionou qual o ponto de situação do
17 processo referente às obras ilegais ao lado da sua casa. Pediu esclarecimentos sobre
18 o concurso de pessoal não docente para as escolas. -----
19 ----- O senhor Presidente da Câmara disse em relação ao requerimento que
20 apresentou sobre as obras que diz serem ilegais está com os advogados da Câmara
21 para análise. Quanto ao concurso de pessoal não docente para as escolas o anúncio é
22 público, e como tal, publicado no Diário da República onde têm que ser observados
23 vários critérios que constam no anúncio. -----

Período antes da Ordem do Dia

24
25 **0241. Ata n.º 4/2021:** Depois de lida e achada conforme foi deliberado por unanimidade dos
26 membros presentes na reunião respetiva aprovar a ata n.º 4/2021, respeitante à
27 reunião pública e ordinária do dia 10 de fevereiro de 2021. -----

28 **Do senhor Presidente da Câmara:** -----

29 **0242. Voto de pesar pelo falecimento do Sr. António Feliciano Júnior:** “Aos 89 anos
30 faleceu um dedicado, respeitado e muito estimado bombarralense que ao longo de 20
31 anos deu o seu melhor em prol do desenvolvimento e da qualidade de vida,
32 nomeadamente enquanto eleito da Junta de Freguesia do Bombarral e, posteriormente
33 da União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo, bem como da Associação de
34 Caçadores do Bombarral. Tendo estado emigrado longos anos nos Estados Unidos da
35 América, ao regressar à sua terra desde logo deu provas da sua enorme generosidade
36 para com a comunidade, dando tudo o que tinha pelos outros. Genuinamente amigo
37 do seu amigo, foi um bom ser humano que nos deixou. Foi vogal da assembleia de
38 Freguesia do Bombarral (1998 a 2004); Tesoureiro da Junta de Freguesia do
39 Bombarral (2004 a 2005); Secretário da Junta de Freguesia do Bombarral (2005 a
40 2009); Membro da Assembleia Municipal e Presidente da Junta de Freguesia de
41 Bombarral (2009 a 2013) e Membro da Assembleia Municipal e Presidente da União
42 de Freguesias de Bombarral e Vale Covo (2013 a 2017). À família enlutada e aos seus
43 amigos enviamos o nosso voto de pesar pela sua partida.” -----

44 **0243. Conselho Geral AAFP:** “No passado dia 25 de março teve lugar uma reunião do
45 Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó em que foram abordados



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

- 46 os seguintes pontos: 1. Informações; 2. Análise e parecer sobre a conta de gerência
47 de 2020; 3. Ponto da situação em relação aos impactos da pandemia de Covid-19 no
48 funcionamento do Agrupamento; Deliberação sobre a recondução do diretor do
49 Agrupamento para novo mandato, nos termos do n.º 2 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º
50 75/2008 de 22 de abril.” -----
- 51 **0244. Assinatura de Protocolos com os Bombeiros:** “Houve a formalização dos
52 Protocolos com os Bombeiros Voluntários do Bombarral (reforço financeiro e cedência
53 de antigas instalações dos Bombeiros) no passado dia 31 de março, tendo os
54 documentos sido assinados pelo Presidente da Câmara, bem como pelo presidente e
55 pelo tesoureiro da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Bombarral,
56 Vítor Garcia e Carlos Pereira, respetivamente, os quais produzem efeito desde o dia 1
57 de janeiro de 2021, e contou ainda com a presença do vereador Vítor Fonseca. Uma
58 vez mais é reconhecida a importância da ação desenvolvida pelos Bombeiros,
59 especialmente ao longo do último ano, pela sua intervenção no âmbito da pandemia
60 da Covid-19.” -----
- 61 **0245. Entrega de produtos alimentícios ao Banco Alimentar:** “O Município do Bombarral
62 tem vindo a reforçar os produtos alimentares distribuídos pelo Banco Alimentar devido
63 às dificuldades acrescidas que a pandemia da Covid-19 tem gerado junto das famílias,
64 das empresas e das instituições que têm a missão de ajudar quem mais precisa.
65 Neste momento, são cerca de duas centenas as famílias que solicitam este apoio pelo
66 que a autarquia tem vindo a reforçar mensalmente o número de produtos alimentícios
67 disponibilizados pelo Banco Alimentar, procedendo à aquisição dos mesmos em
68 diversos estabelecimentos locais, procurando desta forma apoiar o comércio
69 tradicional.” -----
- 70 **0246. “Lado a Lado”:** “No âmbito do programa “Lado A Lado”, o Município do Bombarral
71 está a desenvolver uma medida de apoio direcionada ao comércio tradicional e à
72 restauração, que passa pela oferta de vales de desconto que os munícipes podem
73 usar nos vários estabelecimentos aderentes. Através desta ação, a autarquia pretende
74 minimizar as dificuldades que as empresas do concelho estão a sentir devido à
75 pandemia da Covid-19, bem como apoiar a população em geral, que com esta
76 situação viu também os seus rendimentos reduzidos. Procurando incentivar a
77 população a efetuar as suas compras no comércio local, a autarquia distribuiu, através
78 da carta da fatura da água, três vales no valor de 5 euros, os quais devem ser
79 descontados individualmente na respetiva compra. Antes da sua utilização, o vale
80 deve ser preenchido com a indicação do número de cliente e o Número de
81 Identificação Fiscal, devendo o mesmo ser apresentado conjuntamente com uma
82 fatura da água para validação dos dados. Os vales deverão ser utilizados até ao dia 30
83 de junho de 2021.” -----
- 84 **0247. 2.ª Edição do Orçamento Participativo:** “Depois do sucesso da primeira edição, o
85 Município do Bombarral lançou no passado dia 1 de abril, o segundo Orçamento
86 Participativo, que tem por finalidade fomentar a participação e o envolvimento cívico
87 dos munícipes que através das suas propostas têm oportunidade de contribuir para a
88 melhoria do seu concelho. O período para a apresentação de ideias e propostas vai
89 decorrer até dia 15 de maio, sendo a participação aberta a todos os cidadãos com
90 idade igual ou superior 18 anos. As ideias e propostas devem ser apresentadas,



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

- 91 mediante o preenchimento de um formulário próprio, através do portal [www.opb.cm-](http://www.opb.cm-bombarral.pt)
92 [bombarral.pt](http://www.opb.cm-bombarral.pt), ou na seção de atendimento ao público da Câmara Municipal. As
93 propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e no seu território,
94 para uma análise e orçamentação concreta, podendo ser apresentadas com anexos
95 que facilitem a sua análise, como, por exemplo, fotografias, mapas ou plantas de
96 localização.” -----
- 97 **0248. Entidades de proteção civil preparam meios de combate aos incêndios:** “No
98 decorrer das ações de planeamento da época de incêndios que se aproxima, a
99 Unidade Especial de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR em colaboração com os
100 Bombeiros Voluntários de Bombarral e o Serviço Municipal de Proteção Civil,
101 realizaram, no dia 26 de março 2021, uma visita a 17 charcas e outras estruturas de
102 armazenamento de água identificadas um pouco por todo o concelho. Esta ação teve
103 o objetivo de validar e atualizar a sua funcionalidade e operacionalidade,
104 nomeadamente quanto à possibilidade de abastecimento de meios aéreos para
105 combate a incêndios.” -----
- 106 **0249. Censos 2021:** “Teve início no dia 5 de abril a operação nacional Censos 2021 da
107 responsabilidade do INE - Instituto Nacional de Estatística. O objetivo deste
108 recenseamento da população e da habitação é a quantificação e caracterização
109 rigorosa do edificado nacional, bem como do número de pessoas residentes em
110 permanência em território nacional. A partir do dia 5, os recenseadores credenciados
111 estarão no terreno municipal, em regime de porta-a-porta, deixando nas caixas de
112 correio códigos de acesso aos questionários do INE. Numa segunda fase, de 19 de
113 abril a 3 de maio, momento em que a população deverá dar resposta aos inquéritos
114 por via digital (no site www.censos2021.ine.pt), através de linha telefónica, no e-balcão
115 de cada Junta de Freguesia (com agendamento) ou através de resposta direta ao
116 Recenseador da área de residência.” -----
- 117 **0250. Discussão pública da proposta de revisão do PDM:** “Relembro que está a decorrer
118 com normalidade o período de Discussão Pública da Proposta de Revisão do Plano
119 Diretor Municipal do concelho do Bombarral, até ao dia 18 de maio. A proposta de
120 revisão pode ser consultada em formato digital, no portal do Município ou, em formato
121 papel, mediante marcação prévia, nos seguintes locais: Edifício dos Paços do
122 Concelho – 262 609 049; Junta de Freguesia do Carvalhal – 262 603 351; Junta de
123 Freguesia do Pó – 262 081 804; Junta de Freguesia da Roliça - 262 606 250 / 961
124 383 542; Delegação do Vale Covo da União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo
125 – 964 347 196. Durante este período, os munícipes poderão apresentar as suas
126 sugestões ou reclamações através de formulário próprio a entregar no Balcão de
127 Atendimento ou submetido diretamente através do portal do Município. Até ao
128 momento, já foram rececionadas largas dezenas de propostas.” -----
- 129 **0251. Situação epidemiológica no concelho do Bombarral:** “Em relação à situação
130 epidemiológica no concelho temos à data de ontem, (587) casos confirmados, (7)
131 casos ativos, (557) recuperados e (23) óbitos que muito lamentamos. A Proteção Civil
132 do Bombarral apela para que continuem a ser cumpridas todas as recomendações da
133 Direção-Geral da Saúde e das demais autoridades. A vacinação será agora efetuada
134 com a abertura das escolas aos professores do 2.º e 3.º ciclo e do secundário.
135 Esperamos que não haja nenhuma surpresa desagradável nesta fase de



- 136 desconfinamento com a questão das esplanadas, em que devemos alertar todos para
137 o bom senso porque às vezes seguem as leis, mas devem tomar as suas próprias
138 cautelas e de que o uso da máscara continua a ser essencial.” -----
139 **0252. À mesa também se canta:** “A candidatura “À mesa também se canta” é uma
140 candidatura conjuntamente com os municípios da Marinha Grande e de Caldas da
141 Rainha foi aprovada.” -----
142 ----- Pelas 10 horas e 40 minutos a reunião foi interrompida e o executivo
143 deslocou-se à Igreja Paroquial do Bombarral para assistir à celebração das exéquias
144 pelo falecimento do Sr. António Feliciano Júnior voltando a retomar os trabalhos após
145 o fim das mesmas. -----
146 **Do senhor Vereador João Castanheira:** -----
147 **0253. “Lado a Lado”:** Questionou como tem sido a adesão dos comerciantes a este
148 programa e que foi abordado por alguns comerciantes que aquando da divulgação
149 deste programa não conseguiu responder a algumas questões fiscais que poderiam
150 existir. Chamou a atenção que os três vales de €5,00 que são distribuídos com a
151 fatura da água não estão numerados pelo que poderá existir alguma duplicação. -----
152 **0254. Vedação junto ao Pavilhão Municipal:** Questionou qual era o objetivo da vedação
153 junto ao pavilhão municipal e solicitou cópia da requisição e da fatura. E se esta
154 vedação teria alguma influência na obra do PAMUS. -----
155 **0255. Área de Serviço de Autocaravanas:** Questionou o ponto de situação da Área de
156 Serviço de Autocaravanas (ASA). -----
157 **Do senhor Vereador José Manuel Vieira:** -----
158 **0256. Voto de Pesar pelo falecimento de António Feliciano Júnior:** “Sem prejuízo da
159 proposta de voto de pesar apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, os vereadores
160 do PPD/PSD, propõem à Câmara Municipal do Bombarral, da qual fazem parte, que
161 na sua Reunião Pública Ordinária realizada a 7 de abril de 2021, se submeta à
162 aprovação um voto de pesar pelo falecimento do autarca António Feliciano Júnior, com
163 o seguinte teor: “O Senhor António Feliciano Júnior faleceu ontem, com 89 anos de
164 idade. Pessoa simples e humilde e cidadão de uma consciência cívica impar, amou
165 sempre a sua freguesia e o seu concelho, aos quais se entregou de forma abnegada
166 nos anos em que serviu a freguesia do Bombarral e a União de Freguesias de
167 Bombarral e Vale Covo como Vice-Presidente e Presidente. Os vereadores do PSD na
168 Câmara Municipal do Bombarral, manifestam o seu profundo pesar pela morte deste
169 homem empreendedor e autarca dedicado, endereçando à sua família, nesta hora de
170 tristeza e dor, as mais sentidas condolências. António Feliciano Júnior, exerceu os
171 cargos em representação dos eleitores e trabalhou sempre com respeito e espírito
172 democrático, tendo sido uma grande referência para todos quantos tiveram o privilégio
173 de com ele trabalhar e conviver. Pela sua postura e conduta ao longo da sua vida,
174 cultivou o respeito e a amizade daqueles com quem se relacionou e por todos será
175 recordado. Pelas suas qualidades humanas e sociais e pelo percurso que realizou
176 enquanto autarca, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: 1. Aprovar
177 o presente “Voto de Pesar” guardando um minuto de silêncio em sua memória; 2.
178 Manifestar à família as mais sentidas condolências, transmitindo o teor deste “Voto de
179 Pesar”; 3. Colocar a bandeira municipal a meia haste, na sede do Município; 4.
180 Decretar um dia de luto municipal em respeito à sua dedicação e desempenho em prol



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

- 181 dos interesses concelhios. Bombarral, 7 de abril de 2021. Os vereadores do PPD/PSD
182 na Câmara Municipal ou a Câmara Municipal.” -----
- 183 **0257. Felicitação ao Dr. Emanuel Vilaça:** “Os vereadores do PPD/PSD felicitam o Dr.
184 Emanuel Vilaça pela renovação do seu cargo à frente da Direção do Agrupamento de
185 Escolas Fernão do Pó desejando-lhe a continuidade dos maiores êxitos.” -----
- 186 **0258. ASA – Área de Serviço de Autocaravanas do Bombarral:** “Em resposta à
187 solicitação de alguns auto caravanistas do nosso concelho, apoiados por algumas
188 associações da modalidade, implementámos há alguns anos junto ao Pavilhão
189 Municipal, uma Área de Serviço para Autocaravanas que depressa se tornou uma
190 referência no apoio aos amantes da modalidade que visitam o Oeste e o nosso
191 concelho. A atual liderança do executivo camarário não tendo obrigatoriamente de o
192 fazer, deveria, no entanto, ter partilhado previamente a sua intenção de eliminar esta
193 área, destruindo as suas infraestruturas, não só com os vereadores do executivo como
194 com os praticantes do auto caravanismo e quem os representa. Ainda que o tenham
195 feito em prol de um outro projeto, absolutamente distinto, que vai ser executado
196 naquele local, não invalida que deva ter respeito pelos projetos da Câmara
197 implementados no passado. Ficámos com a impressão que pura e simplesmente se
198 acabaria com um ponto de referência devidamente inscrito na rota dos Auto
199 caravanistas desviando a sua passagem para outros concelhos, dado que só deram
200 importância ao assunto após as chamadas de atenção dos vereadores do PSD e de
201 um munícipe defensor da causa. A verdade é que só depois do assunto vir a lume
202 como um ato profundamente negativo, teve início um processo de escolha de novo
203 local para onde foram transferidos alguns materiais e recursos humanos que deram
204 início à obra. Contudo, para nosso espanto e depois de alguns trabalhos efetuados no
205 novo local, junto ao Continente, com parte da calçada retirada e a implantação de
206 caixa de esgoto e algumas manilhas, foram dadas instruções para suspender a obra
207 com o eventual intuito de a implantar noutra local. Perante este desnorte, mais um,
208 pergunta-se o que é que a Câmara verdadeiramente pensa fazer recordando que é
209 seu dever e até obrigação partilhar estes assuntos com os vereadores todos, incluindo
210 os da oposição. É verdade o que se diz sobre o facto de se fazerem experiências não
211 devidamente projetadas com desperdício dos dinheiros públicos? Afinal onde é que vai
212 ser construída esta Área de Serviço para colmatar o vazio que, entretanto, se criou?” --
- 213 **0259. Confraria dos Enófilos da Estremadura:** “Levantei na última reunião a questão da
214 Confraria do Enófilos da Estremadura terem mudado a sua sede que sempre esteve
215 no Bombarral, para Torres Vedras. Continuamos a achar que para o nosso concelho
216 sendo de aptidão vitivinícola é uma perda irreparável perdermos a proximidade com
217 um grupo que muito tem feito pela promoção e qualificação dos nossos vinhos. Como
218 as explicações foram pouco esclarecedoras e porque temos a informação que os
219 mesmo teriam sido despejados do Palácio Gorjão, onde lhes havia sido concedida
220 uma sala de trabalho, solicito ao Sr. Presidente explicações mais concretas sobre o
221 que se passou e se houve, entretanto, algumas conversações sobre este importante
222 assunto ou, conforme parece ignorou-se pura e simplesmente tão importante assunto.”
- 223 **Da senhora Vereadora Rosa Guerra:** -----
- 224 **0260. Mensagem de Páscoa:** Disse estamos a passar uma Páscoa diferente. Numa quadra
225 como esta que deveria ser de festa e de união das famílias, muitos de nós voltámos a



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

- 226 estar separados daqueles que nos são mais queridos. Nesta fase de pandemia que
227 ainda teima em permanecer são muitas as famílias que estão a passar por grandes
228 dificuldades emocionais e financeiras. A todos, sem exceção, deixou uma sentida
229 palavra de esperança e de conforto para todos, em particular uma palavra especial de
230 esperança aos idosos. -----
- 231 **0261. Voto de pesar pelo falecimento de António Feliciano Júnior:** Associou-se ao voto
232 de pesar pelo falecimento de António Feliciano Júnior e reforçou que foi com muita
233 tristeza que recebeu a notícia. Uma grande perda, um grande senhor, um querido
234 amigo, que partiu, e sem dúvida com uma vida útil e com muito impacto na nossa
235 comunidade e desejou que Deus o tenha então na sua infinita misericórdia e lhe dê o
236 eterno descanso em paz. -----
- 237 **0262. Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó:** Felicitou o senhor
238 professor Emanuel Vilaça pela sua recondução no cargo de diretor do AEFP e desejou
239 uma boa e excelente continuidade de sucessos. -----
- 240 **0263. Área de Serviço de Autocaravanas:** Questionou o ponto de situação da Área de
241 Serviço de Autocaravanas (ASA), para onde vai esta área de serviço, de modo, a dar
242 continuidade e assegurar a sua utilização. -----
- 243 **0264. PAMUS:** Disse que é sempre a favor de investimentos que possam criar melhores
244 condições para a comunidade bombarralense dentro da vila. Todos percebemos que é
245 muito mais seguro andar a pé ou de bicicleta numa ciclovia do que numa estrada.
246 Todavia, na sua opinião as ciclovias deverão ser externas, porque para serem internas
247 exige-se avaliar muito bem as consequências. Também é verdade que todos sabem
248 que está a haver polémica, sobre este assunto. No passado dia 24 de março quando
249 solicitou para ver o projeto constatou aquilo que já tinha falado e questionado em
250 anteriores sessões, ou seja, que as ciclovias internas vão reduzir o número de
251 estacionamentos. Questionou, então, como é que se vai resolver esta situação. Por
252 um lado, perceber quantos estacionamentos vão ser retirados e, por outro, quais as
253 alternativas para essa redução de estacionamentos. Perguntou, então, ao senhor
254 presidente, se o estudo, a avaliação e os locais do impacto para os novos
255 estacionamentos já foi calculado, porque este estudo já deveria estar feito. Não se
256 pode descurar e deve ser dada a devida atenção ao pequeno comércio que ainda
257 sobrevive e subsiste na vila, assim como, o estacionamento para os professores na
258 zona escolar e dos residentes. Uma coisa é certa, não podemos retirar sem dar
259 alternativas. -----
- 260 **0265. Vedação junto ao Pavilhão Municipal:** Questionou qual a razão para a existência
261 dos portões que foram colocados junto ao pavilhão municipal e, assim, como é que vai
262 funcionar em termos das atividades desportivas que aí são desenvolvidas, por
263 exemplo, a patinagem que treina lá, o próprio acesso ao skate parque, etc. Além de
264 que, estamos perante uma rua que está na toponímia da vila. -----
265 ----- O senhor Presidente da Câmara disse que a vedação e os portões colocados
266 entre o pavilhão desportivo e a escola era uma pretensão antiga do diretor do AEFP e
267 que veio alinhada na candidatura (em cerca de €300.000,00 e na colocação de painéis
268 fotovoltaicos) para a substituição da cobertura de amianto do pavilhão e para a
269 segurança dos alunos e de todos os que usam aquele espaço. Esclareceu que com a
270 obra do PAMUS não vão existir menos estacionamentos, mas sim mais lugares de



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

271 estacionamento salvaguardando também lugares para os residentes e sabe que existe
272 um abaixo-assinado, mas que ninguém o contactou. Quanto aos vales distribuídos com
273 as faturas da água, no âmbito do programa “Lado a Lado” poderiam também ter
274 numeração, o que foi abordado aquando da elaboração dos mesmos, mas chegaram à
275 conclusão de que a mesma não iria resolver a situação e que embora com algumas
276 reticências decidiram avançar, uma vez que a pretensão é auxiliar os munícipes e os
277 lojistas que aderiram e que têm colocado em local visível um dístico em como
278 aderiram ao programa. Relativamente à ASA disse que nem sempre tudo corre como
279 achavam, mas que já foi encontrada uma solução um pouco mais à frente. Referiu
280 ainda que a Confraria dos Enófilos da Estremadura não foi despejada uma vez que há
281 muito tempo não reuniam na sala que lhes estava destinada e que também não tem
282 tido qualquer contato da parte da Confraria. -----

Ordem do dia

283
284 **0266. Voto de pesar pelo falecimento do autarca António Feliciano Júnior:** “O Senhor
285 António Feliciano Júnior faleceu ontem, com 89 anos de idade. Pessoa simples e
286 humilde e cidadão de uma consciência cívica impar, amou sempre a sua freguesia e o
287 seu concelho, aos quais se entregou de forma abnegada nos anos em que serviu a
288 freguesia do Bombarral e a União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo como
289 Vice-Presidente e Presidente. Os vereadores do PSD na Câmara Municipal do
290 Bombarral, manifestam o seu profundo pesar pela morte deste homem empreendedor
291 e autarca dedicado, endereçando à sua família, nesta hora de tristeza e dor, as mais
292 sentidas condolências. António Feliciano Júnior, exerceu os cargos em representação
293 dos eleitores e trabalhou sempre com respeito e espírito democrático, tendo sido uma
294 grande referência para todos quantos tiveram o privilégio de com ele trabalhar e
295 conviver. Pela sua postura e conduta ao longo da sua vida, cultivou o respeito e a
296 amizade daqueles com quem se relacionou e por todos será recordado. Pelas suas
297 qualidades humanas e sociais e pelo percurso que realizou enquanto autarca, propõe-
298 se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: 1. Aprovar o presente “Voto de Pesar”
299 guardando um minuto de silêncio em sua memória; 2. Manifestar à família as mais
300 sentidas condolências, transmitindo o teor deste “Voto de Pesar”. Os vereadores do
301 PPD/PSD na Câmara Municipal ou a Câmara Municipal.” -----

302 ----- Foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar o voto de pesar pelo
303 falecimento do autarca António Feliciano Júnior. -----

304 **0267. Informação n.º 9-AEGLD-2021: Pedido de pagamento em dez prestações**
305 **referente à fatura de água n.º 12982 solicitado pelo código cliente n.º 17263:** -----
306 ----- Presente a informação n.º 9-AEGLD-2021 foi deliberado por unanimidade e
307 em minuta autorizar o pedido de pagamento em dez prestações referente à fatura de
308 água n.º 12982 conforme solicitado pelo código cliente n.º 17263. -----

309 **0268. Proposta XXXVII Festival do Vinho Português e XXVII Feira Nacional da Pera**
310 **Rocha – Nomeação da Comissão de Gestão:** -----

311 ----- Foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a seguinte proposta do
312 senhor Presidente da Câmara: “PROPOSTA XXXVII FESTIVAL DO VINHO
313 PORTUGUÊS E XXVII FEIRA NACIONAL DA PERA ROCHA (NOMEAÇÃO DA
314 COMISSÃO DE GESTÃO) Considerando a necessidade de se desenvolverem
315 atempadamente todos os procedimentos relacionados com a organização do XXXVII



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

316 Festival do Vinho Português e XXVII Feira Nacional da Pera Rocha, proponho que a
317 Câmara Municipal, com vista ao cumprimento do estipulado no artigo 4º Regulamento
318 do Festival do Vinho Português e da Feira Nacional de Pera Rocha, delibere nomear a
319 Comissão de Gestão, conforme previsto no do citado Regulamento, com a seguinte
320 constituição da Comissão de Gestão: Patrícia Costa Pereira, Vereadora em Regime de
321 Permanência; Vital Palmira do Rosário, Chefe de Gabinete; João Paulo Mergulhão,
322 Chefe da Divisão do PHAG. Bombarral, 29 de março de 2021. O Presidente da
323 Câmara Municipal, Ricardo Fernandes, Dr.” -----
324 **0269. Proposta n.º 17/2021 – DPHAG-AJ: Proposta de comodato de imóvel – Escola**
325 **Primária das Gamelas:** -----
326 ----- O senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:
327 “PROPOSTA N.º 17/2021 - DPHAG-AJ (PROPOSTA DE COMODATO DE IMÓVEL -
328 Escola Primária das Gamelas. Considerando que: 1. É competência da Câmara
329 Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente
330 existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos
331 de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural,
332 educativa, desportiva, recreativa ou outra, igualmente, de interesse para o município;
333 2. Compete à Câmara Municipal gerir as instalações e equipamentos sob
334 administração Municipal, bem como onerar bens imóveis – neste último caso, quando,
335 por força do correspondente valor, essa competência não seja do órgão deliberativo;
336 3. A Associação Jovem do Oeste (AJO) remeteu a este Município um pedido de
337 cedência das instalações da antiga Escola Primária das Gamelas, para que este
338 constitua, nas mesmas, a sua sede, e as utilize no âmbito das suas atividades; 4. A
339 AJO pode aproveitar o espaço dignificando o mesmo; Proponho que a Câmara
340 Municipal, no uso da competência prevista nas al. g) e u) do nº 1 do art. 33.º do
341 Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12
342 de setembro, aprove a celebração de contrato de comodato de bem imóvel, conforme
343 minuta em anexo, que tem por objeto a cedência pelo Município do Bombarral à
344 Associação Jovem do Oeste das instalações da antiga Escola Primária das Gamelas
345 para que este constitua, nas mesmas, a sua sede, e as utilize no âmbito das suas
346 atividades. Município de Bombarral, 31 de março de 2021. O Presidente da Câmara
347 Municipal, (Ricardo Fernandes, Dr.)” Anexo I: Minuta Contrato de Comodato. -----
348 -----O senhor vereador José Manuel Vieira disse “A informação que nos chegou
349 não é, no meu ponto de vista suficiente, pois é importante informar de que associação
350 se trata e por quem é formada, além de ser bastante importante conhecermos os seus
351 objetivos, situação que também não nos é explicada.” -----
352 ----- A senhora vereadora Rosa Guerra disse concordar com esta cedência da
353 antiga escola primária das Gamelas à AJO para que possa ter um espaço para
354 desenvolver o seu trabalho, porque os jovens são sempre uma mais-valia e o nosso
355 futuro. -----
356 ----- A senhora vereadora Patrícia Costa Pereira disse a AJO é constituída por
357 jovens, não só do Bombarral, mas do Oeste que têm muitas vontades e ideias e
358 enunciou os objetivos da AJO. -----
359 ----- Foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a proposta n.º 17/2021 –
360 DPHAG-AJ: Proposta de comodato de imóvel – Escola Primária das Gamelas. -----



- 361 **0270. Proposta n.º 18/2021 – DPHAG-AJ: Protocolo de colaboração com o Instituto**
362 **Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra: -----**
363 ----- O senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: PROPOSTA
364 N.º 18/2021 - DPHAG-AJ (PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM INSTITUTO
365 SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA) Considerando
366 que: 1. A existência de contrato de aquisição de serviços celebrado entre o Instituto
367 Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC) e a Comissão para a
368 Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), que visa a elaboração de um Estudo de
369 Diagnóstico Avaliativo e de Auditoria das Entidades que integram ou pretendam
370 integrar a Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD); 2. Os
371 membros da equipa técnica do ISCAC terão acesso a informações respeitantes a cada
372 uma das entidades que se sujeitem a este processo avaliativo e poderão também vir a
373 ter acesso a dados pessoais dos utentes destas Entidades; 3. O Protocolo de
374 Colaboração pretende regular o acesso à informação necessária ao estudo em causa;
375 Proponho que a Câmara Municipal do Bombarral delibere, no uso da competência
376 previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
377 aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar o
378 Protocolo de Colaboração entre o Município de Bombarral e o ISCAC, em anexo.
379 Município de Bombarral, 31 de março de 2021. O Presidente da Câmara Municipal,
380 (Ricardo Fernandes, *Dr.*). (Anexo II – Protocolo) -----
381 ----- A senhora vereadora Rosa Guerra disse que o Relatório Anual de Segurança
382 Interna diz que o crime de violência doméstica caiu cerca de 6% em 2020, o que se
383 constata que a notícia dada pelo MAI (Ministério da Administração Interna) não passa
384 de uma falsa interpretação, o que baixou foram as participações apresentadas às
385 forças de segurança. Com confinamento devido à pandemia durante vários meses
386 leva a que os acessos aos mecanismos de queixa tornaram-se mais difíceis.
387 Questionou e pretende saber a percentagem do crime de violência doméstica no
388 nosso concelho e, com a pandemia se subiu ou desceu. -----
389 ----- O senhor Presidente da Câmara disse que a nível nacional a percentagem de
390 violência doméstica têm sido menores e que a nível local não dispõe dos dados no
391 momento. -----
392 ----- Foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a proposta n.º 18/2021 –
393 DPHAG-AJ: Protocolo de colaboração com o Instituto Superior de Contabilidade e
394 Administração de Coimbra: -----
395 **0271. Informação n.º 38/DOPU-OIM/2021: Aprovação do Plano de segurança e de saúde**
396 **para a execução da obra de “Reabilitação do Palácio Gorjão,” – Proc.:**
397 **28/CPE/2020: -----**
398 ----- Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, a aprovação do Plano de
399 segurança e saúde para a execução da obra de “Reabilitação do Palácio Gorjão,” –
400 Proc.: 28/CPE/2020 conforme a informação n.º 38/DOPU-OIM/2021 de 18/3/2021. -----
401 **0272. Informação n.º 50/DOPU-OIM/2021: Aprovação do Plano de segurança de saúde**
402 **para a execução da obra de “Reabilitação das antigas instalações do IVV –**
403 **edificado – 1.ª fase,” – Proc.: 47/CPE/2020: -----**
404 ----- Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, a aprovação do Plano de
405 segurança e saúde para a execução da obra de “Reabilitação das antigas instalações



406 do IVV – edificado – 1.ª fase,” – Proc: 47/CPE/2020 conforme a informação n.º
407 50/DOPU-OIM/2021 de 31/3/2021. -----

408 **0273. Proposta N.º 19/2021 – DPHAG-AJ: Acordo relativo à implementação de um**
409 **projeto de promoção da eficiência energética na iluminação pública no**
410 **Município de Bombarral: -----**

411 ----- O senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: PROPOSTA
412 N.º 19/2021 – DPHAG-AJ (ACORDO RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DE UM
413 PROJETO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO
414 PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOMBARRAL). Considerando que: 1. Os Municípios
415 dispõem de atribuições no domínio da energia, entre outras, conforme decorre da
416 alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
417 redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; 2. É
418 competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos,
419 serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e
420 recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob
421 administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à
422 Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atua; 3. A E-REDES é a empresa
423 concessionária da DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica em baixa tensão na
424 generalidade dos municípios de Portugal Continental, incluindo no MUNICÍPIO DO
425 BOMBARRAL, em regime de exclusividade, nos termos do disposto, nomeadamente,
426 no Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de setembro, e no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º
427 29/2006, de 15 de fevereiro, de acordo com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-
428 Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro; 4. As redes de iluminação pública integram as
429 concessões municipais de DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica, competindo à E-
430 REDES, na qualidade de concessionária, o estabelecimento e manutenção das
431 aludidas redes, as quais devem assumir o desenvolvimento necessário e apresentar
432 as características convenientes para a eletrificação e iluminação dos aglomerados
433 populacionais a servir; 5. A atividade de DISTRIBUIÇÃO de energia em baixa tensão
434 encontra-se submetida à regulação económica estabelecida pela Entidade Reguladora
435 dos Serviços Energéticos (adiante abreviadamente designada “ERSE”) nos termos
436 previstos no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º
437 172/2006, de 23 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215-
438 A/2012, de 8 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro,
439 respetivamente; 6. Nos termos do disposto nos respetivos contratos de concessão, a
440 E-REDES encontra-se obrigada a proceder, quando tal lhe seja solicitado por um
441 município abrangido pelas referidas concessões, ao estabelecimento das redes de
442 iluminação pública e à instalação e montagem dos aparelhos de iluminação e
443 respetivos suportes; 7. Estando em causa a remodelação de redes de iluminação
444 pública, da iniciativa dos municípios, para alteração dos suportes dos aparelhos de
445 iluminação ou substituição de lâmpadas, nos termos dos referidos contratos de
446 concessão, os respetivos custos decorrerão integralmente por conta do município; 8.
447 Por outro lado, a gestão da iluminação pública é da inteira responsabilidade dos
448 municípios, em particular no que respeita a níveis e horários de iluminação e ao tipo e
449 número de aparelhos de iluminação e lâmpadas em serviço; 9. Os municípios e a
450 CONCESSIONARIA podem acordar na transferência da responsabilidade pela



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

451 conservação das instalações de iluminação pública; 10. O MUNICÍPIO DO
452 BOMBARRAL promoveu a remodelação de redes de iluminação pública mediante a
453 substituição de focos luminosos, com o objetivo de instalar soluções de iluminação
454 com tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz); 11. Com este projeto, o MUNICÍPIO DO
455 BOMBARRAL visa contribuir para uma maior eficiência energética na iluminação
456 pública, estando contemplada a instalação de aparelhos de iluminação e lâmpadas de
457 tipo padronizado não corrente, em particular de luminárias com fonte de luz de
458 tecnologia LED (adiante abreviadamente designadas por “luminárias com tecnologia
459 LED”); 12. A adoção deste acordo permite obter claras vantagens para todas as
460 Partes, quer pela criação de estabilidade do ponto de vista do enquadramento legal,
461 quer pelo estabelecimento das condições de natureza técnica e de segurança que
462 operacionalizam a execução do projeto; 13. Esta parceria entre o MUNICÍPIO DO
463 BOMBARRAL e a E-REDES pode permitir outros projetos comuns no domínio da
464 inovação tecnológica e do desenvolvimento; 14. Para este efeito, a E-REDES e o
465 MUNICÍPIO DO BOMBARRAL pretendem, ao abrigo do regime de concessão
466 aplicável, estabelecer um acordo quanto às responsabilidades e riscos assumidos pelo
467 MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, que efetuou a remodelação, quanto à gestão e à
468 conservação de luminárias da rede de iluminação pública; 15. O acordo estabelecido
469 pela E-REDES e pelo MUNICÍPIO DO BOMBARRAL cinge-se à remodelação de redes
470 de iluminação pública existentes por iniciativa deste, não incluindo a remodelação de
471 redes por iniciativa da E-REDES nem a instalação de luminárias com tecnologia LED
472 em quaisquer novas redes de iluminação pública a estabelecer; 16. Os custos de
473 investimento que a E-REDES venha a assumir com quaisquer obras a executar na
474 iluminação pública, incluindo a aquisição das luminárias, não poderão, em caso algum,
475 implicar a ultrapassagem do limite máximo anual de investimento em iluminação
476 pública de 12% do montante das rendas anuais previstas no artigo 44.º do Decreto-Lei
477 n.º 172/2006, de 23 de agosto. Proponho que a Câmara Municipal do Bombarral
478 delibere, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do
479 Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12
480 de setembro, na redação atual, aprovar o acordo relativo à implementação de um
481 projeto de promoção da eficiência energética na iluminação pública no Município de
482 Bombarral, em anexo. Município de Bombarral, 31 de março de 2021. O Presidente da
483 Câmara Municipal, (Ricardo Fernandes, *Dr.*)” (Anexo III – Minuta do Acordo) -----
484 ----- A senhora vereadora Rosa Guerra questionou quais os custos para a Câmara
485 municipal subjacente a este protocolo e por quanto tempo é realizado este acordo
486 relativo à implementação de um projeto de promoção da eficiência energética na
487 iluminação pública. Importante saber qual o prazo de concessão e não menos
488 importante, quais as contrapartidas das empresas que vão instalar os equipamentos. --
489 ----- O senhor Presidente da Câmara disse que a Câmara não vai assumir nenhum
490 custo económico-financeiro e que o tempo do acordo é de doze anos, data a partir da
491 qual a Câmara poderá ganhar algum benefício financeiro. -----
492 ----- Foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a proposta n.º 19/2021 –
493 DPHAG-AJ: Acordo relativo à implementação de um projeto de promoção da eficiência
494 energética na iluminação pública no Município de Bombarral. -----



- 495 ----- Pelas treze horas foi deliberado por unanimidade dos membros presentes na
496 reunião o prolongamento da mesma por mais uma hora. -----
497 **0274. Proposta N.º 20/2021 – DPHAG-AJ: Normas de funcionamento da “Floresta**
498 **Mágica”:** -----
499 ----- Foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a seguinte proposta:
500 “PROPOSTA N.º 20/2021 – DPHAG-AJ (NORMAS DE FUNCIONAMENTO
501 “FLORESTA MÁGICA”) Considerando que: 1. O Município de Bombarral pretende
502 promover, em 2021, a realização da *Floresta Mágica*, entre os dias 28 de maio e 1 de
503 junho, na Mata Municipal do Bombarral; 2. Se impõe o estabelecimento de um
504 conjunto de normas regulando o funcionamento e organização da mesma, reforçadas
505 com a necessidade de criar mecanismos que permitam o distanciamento físico dos
506 participantes por forma a evitar eventuais contágios; 3. Será elaborado um plano de
507 contingência para o evento e este terá que ter a aprovação por parte da autoridade de
508 saúde pública local; Proponho que a Câmara Municipal do Bombarral delibere, no uso
509 da competência previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das
510 Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
511 redação atual, aprovar as Normas de funcionamento da edição de 2021 da “Floresta
512 Mágica”, em anexo. Município de Bombarral, 31 de março de 2021. O Presidente da
513 Câmara Municipal, (Ricardo Fernandes, *Dr.*)” (Anexo IV – Normas de Funcionamento)-
514 **0275. Informação n.º 3/2021 de 31/3/2021: Atribuição de apoio pontual ao Centro**
515 **Cultural, Desportivo e Recreativo de S. Mamede:** -----
516 ----- Presente a informação n.º 3/2021 de 31/3/2021 foi deliberado por unanimidade
517 e em minuta autorizar o valor de €2.500,00 para a atribuição de apoio pontual ao
518 Centro Cultural, Desportivo e Recreativo de S. Mamede. -----
519 **0276. Pedido de ocupação do espaço público solicitado pelo contribuinte n.º**
520 **515.890.898:** -----
521 ----- O senhor Presidente da Câmara apresentou o pedido de ocupação do espaço
522 público na Praça José Pereira de Carvalho, com esplanada aberta com seis mesas,
523 cadeiras e quatro guarda-sóis para o período de seis meses. -----
524 ----- O senhor vereador João Castanheira lembrou que no passado a colocação de
525 uma esplanada nesse mesmo local correu muito mal. Questionou o que é que as
526 pessoas vão pensar, chamou à atenção que este pedido devia ter sido instruído com
527 um parecer da G.N.R. e perguntou qual a urgência desta deliberação. -----
528 ----- A senhora vereadora Rosa Guerra disse que concordava que este
529 requerimento devia ser instruído com um parecer da G.N.R. e que perante a mesma
530 situação tem de haver imparcialidade e equidade. -----
531 ----- O senhor Vereador José Manuel Vieira disse “Somos favoráveis a todas as
532 concessões que constituam um apoio aos nossos empresários que, neste momento,
533 atravessam um período extremamente difícil. Mas quero lembrar que o mesmo espaço
534 de esplanada foi concedido ao empresário bombarralense que antecedeu o atual e as
535 coisas não correram bem, tendo o Sr. Presidente apresentado uma proposta que visou
536 o cancelamento da licença. Parece-me que voltar a dar uma licença para a mesma
537 situação, é um caso que deve ser muito bem fundamentado, não me parecendo que
538 esse fundamento nos tenha sido apresentado, para além do documento para
539 aprovação no ter sido só apresentado em cima da hora da reunião.” -----



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

540 ----- O senhor Vice-Presidente disse perceber o alerta dos senhores vereadores
541 para a junção ao requerimento de um parecer da G.N.R. mas que existem situações
542 similares noutros estabelecimentos há vários anos e que nunca foi solicitado nenhum
543 parecer da G.N.R.. -----
544 ----- O senhor Presidente disse que o anterior empresário nunca acatou nenhuma
545 das ordens e que lhe foram levantados vários autos de contraordenação. -----
546 ----- O senhor Vereador José Manuel Vieira disse “Eu estou justamente com o
547 Vereador João Castanheira. Pese embora os pressupostos não sejam os mesmos a
548 verdade é que um empresário anterior viu a sua licença cortada e isso deve ser
549 analisado. Não há empresários de 1ª e empresários de 2ª. Que fique bem claro que
550 não estamos a levantar dificuldades. Apenas queremos que a decisão seja justa e não
551 precipitada pelo facto de não nos ter sido dado tempo para analisar o caso. Eu se
552 ficasse com este espaço gostaria de ter a esplanada para poder viabilizar o negócio,
553 tanto mais em tempo de pandemia em que a esplanada é o único espaço que permite
554 receber alguns clientes. Estamos todos do mesmo lado e devemos todos defender os
555 nossos munícipes, mas por igual. Não temos qualquer motivo contra a abertura do
556 espaço, mas sem um parecer daqueles a quem compete fiscalizar e responder às
557 inúmeras ocorrências verificadas no nosso concelho leva-me a optar pela abstenção,
558 solicitando que assuntos tão importantes como este não sejam apresentados em cima
559 do joelho.” -----
560 ----- Foi deliberado, por maioria, com quatro votos a favor do PS, do senhor
561 Presidente da Câmara, do senhor Vice-Presidente da Câmara e dos senhores
562 vereadores, Patrícia Costa Pereira e Vítor Fonseca e com três votos de abstenção,
563 dois votos do PPD/PSD dos senhores vereadores, José Manuel Vieira e João
564 Castanheira e um voto do CDS/PP da senhora vereadora, Rosa Guerra, aprovar o
565 pedido de ocupação do espaço público pelo período de seis meses conforme
566 solicitado pelo contribuinte n.º 515.890.898. -----
567 ----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----
568
569
570 ----- Pelas 13 horas e 40 minutos foi a reunião encerrada e lavrada a presente ata,
571 que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada nos termos do
572 n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente do órgão e
573 pela funcionária municipal que a lavrou.
574
575
576 O Presidente da Câmara,
577
578
579
580 A funcionária,
581
582
583
584



Anexo I

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL - ESCOLA PRIMÁRIA DAS GAMELAS

585
586
587
588
589
590
591 ----**ENTRE**-----
592 O **Município do Bombarral**, titular do cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 506 800
593 580, com sede na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, neste ato representado pelo seu
594 Presidente, Ricardo Manuel da Silva Fernandes, portador do Cartão de Cidadão n.º 04471749
595 0ZZ9, válido até 04/01/2028, e em nome deste outorgando no uso da competência que lhe é
596 conferida pela alínea a) do nº1 e alínea f) do nº 2 ambos do artigo 35º do Anexo à Lei nº
597 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, como comodante, doravante designado por
598 Primeiro Outorgante; -----

599 ----**E**-----
600 A **Associação Jovem do Oeste (AJVO)**, titular do cartão de pessoa coletiva de direito público
601 n.º 516 158 023, com sede na Estrada de Vale Pato, n.º 29, 2540-702 Bombarral, neste ato
602 representada por _____, titular do Cartão de Cidadão nº _____, com validade até
603 __/__/20__, _____, titular do Cartão de Cidadão nº _____, com validade até
604 __/__/20__ e _____, titular do Cartão de Cidadão nº _____, com validade até
605 __/__/20__, e em nome desta outorgando no uso da competência que lhes é conferida n.º 4 do
606 artigo 6.º da Constituição de Associação, como comodatário, doravante designado por Segundo
607 Outorgante; -----

608 ----É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é comodato, o qual se rege
609 pelas cláusulas seguintes: -----

610
611 **CLÁUSULA 1.ª**
612 (Objeto)

613
614 O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do imóvel designado por Escola
615 Primária das Gamelas, prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 604, da Freguesia de
616 Bombarral e Vale Covo, conforme caderneta predial urbana que se anexa, descrito no registo
617 na Conservatória do Registo Predial sob o número 1883/2013, em 27 de dezembro de 2013. ----

618
619 **CLÁUSULA 2.ª**
620 (Finalidade)

621
622 Pelo presente contrato o COMODANTE entrega ao COMODATÁRIO e este aceita o imóvel
623 descrito na cláusula primeira, a título gratuito, livre de pessoas e bens, para que este constitua,
624 no mesmo, a sua sede e o utilize no âmbito das suas atividades. -----

625
626 **CLÁUSULA 3.ª**
627 (Utilização)



629 O COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize o imóvel para as finalidades descritas
630 na cláusula segunda, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das
631 instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa
632 autorização do Município de Bombarral, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente ou
633 com fins comerciais. -----

634
635 CLÁUSULA 4.ª
636 (Prazo)
637

638 1. O prazo do presente contrato é de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do mesmo,
639 sendo sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o
640 denuncie, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes dos termos inicial ou de
641 qualquer uma das suas renovações. -----
642 2. Independentemente do disposto no número anterior, o Município do Bombarral, por motivos
643 de interesse público, reserva-se o direito de fazer cessar os efeitos deste contrato, sem que
644 resulte de tal cessação o direito a qualquer indemnização ou responsabilidade a seu cargo. ----
645 3. Para efeitos do número anterior, o Segundo Outorgante será notificado com a antecedência
646 mínima de 30 (trinta) dias para a entrega das instalações cedidas, sem prejuízo de,
647 fundamentadamente e por motivos imperiosos ou de interesse público, se antecipar este prazo.
648 4. O presente contrato e, conseqüentemente, o direito de utilização do imóvel cessam
649 automaticamente com a extinção do Segundo Outorgante. -----

650
651 CLÁUSULA 5.ª
652 (Obrigações)
653

654 1. Na vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO obriga-se a: -----
655 1.1 Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
656 a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de gás e
657 telecomunicações; -----
658 b) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de eletricidade a partir
659 do 13.º mês, inclusive, de vigência do presente contrato; -----
660 c) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel; -----
661 d) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas; -----
662 1.2. Não afetar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula
663 segunda do presente contrato. -----
664 1.3. Manter as instalações em perfeito estado de conservação e segurança; -----
665 2. Na vigência do presente contrato, o COMODANTE obriga-se a assumir de forma exclusiva os
666 encargos decorrentes das seguintes despesas:
667 a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água; -----
668 b) Despesas da celebração de contratos e consumos de eletricidade, durante os primeiros
669 12 (doze) meses de vigência do presente contrato; -----

670
671 Cláusula 6ª
672 (Compromisso)
673



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

674 Pelo presente contrato de comodato, o COMODATÁRIO vincula-se a promover a plena
675 utilização do imóvel, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o presente
676 comodato. -----

677

678

Cláusula 7ª
(Obras e Benfeitorias)

679

680

681 1. Quaisquer obras que o COMODATÁRIO pretenda realizar no imóvel comodatado assim como
682 na zona envolvente, necessitam de prévia autorização escrita do COMODANTE. -----

683 2. Quaisquer benfeitorias realizadas pelo comodatário durante a vigência do presente contrato
684 reverterão para o Município, não sendo devida a este título qualquer indemnização. -----

685

686

Cláusula 8ª
(Resolução)

687

688

689 1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE, caso o
690 COMODATÁRIO não cumpra alguma das obrigações resultantes do artigo 1135.º do Código
691 Civil, bem como as que fica adstrito nos termos do presente contrato, designadamente quando
692 não dê cumprimento ao definido na cláusula sexta, por um período continuado de 30 dias. -----

693

694

Cláusula 9ª
(Norma de devolução ou entrega)

695

696

697 Cessando a vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO entregará ao COMODANTE o
698 imóvel, livre de pessoas e quaisquer ónus ou encargos, no mesmo estado de conservação e
699 funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente
700 utilização do mesmo. -----

701

702

Cláusula 10ª
(Exclusão de Responsabilidade)

703

704

705 1. O Município de Bombarral não tem qualquer responsabilidade pelas atividades desenvolvidas
706 pelo segundo outorgante, bem como por qualquer fim ilícito ou prática contrária à lei ou aos
707 bons costumes. -----

708 2. Em caso algum o Município de Bombarral pode ser responsabilizado, independentemente do
709 título, quer pelo segundo outorgante, quer por terceiro, seja por coima, multa, dano ou
710 indemnização. -----

711

712

Cláusula 11ª
(Normas Subsidiárias)

713

714

715 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do
716 Código Civil. -----

717

718

Cláusula 12ª



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763

(Resolução de litígios)

Caso surja um diferendo ou litígio entre as Partes em matéria de interpretação, validade ou aplicação do presente contrato, que as mesmas não consigam resolver de forma amigável, qualquer das Partes poderá submetê-lo a um tribunal arbitral, com expressa renúncia a qualquer outro tribunal. -----

Para constar e surtir os efeitos legais foram lavrados e assinados 2 (dois) exemplares do presente contrato de idêntico valor, que vão ser devidamente assinados pelos dois outorgantes depois de lido e achado conforme, ficando um na posse de cada parte. -----

Bombarral, ___ de _____ de 2021.

O Primeiro Outorgante

(Ricardo Fernandes, *Dr.*)

A Segunda Outorgante

()

()

()



Anexo II

COIMBRA BUSINESS SCHOOL
ISCAC.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, representado pelo seu Presidente, Pedro Miguel Lopes Nunes da Costa, e _____, representado por _____, celebra-se o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, o qual integra as seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª – Âmbito

No âmbito do contrato de aquisição de serviços celebrado entre o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC) e a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no seguimento do Concurso Público N.º 01CP-SGPCM/2020, e que visa a elaboração de um Estudo de Diagnóstico Avaliativo e de Auditoria das Entidades que integram ou pretendam integrar a Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD), daqui em diante designado por Estudo, os membros da referida equipa técnica do ISCAC terão acesso a informações respeitantes a cada uma das Entidades que se sujeitem a este processo avaliativo e poderão também vir a ter acesso a dados pessoais dos/as utentes destas Entidades.-----

Cláusula 2ª – Acesso a Informação

- 1) Apenas os elementos da equipa técnica do ISCAC terão acesso a informação das Entidades e/ou dos/as respetivos/as utentes.-----
- 2) Os elementos da equipa técnica do ISCAC terão apenas acesso à informação que for considerada relevante e imprescindível para a elaboração do Estudo acima referido.-----
- 3) A equipa técnica do ISCAC desenvolverá todas as ferramentas e implementará todos os procedimentos necessários para evitar ou minimizar o acesso dos seus elementos a dados pessoais dos/as utentes e colaboradores/as das Entidades a auditar.-----
- 4) Os dados pessoais dos/as utentes, nomeadamente os seus contactos de email ou números de telefone, só serão transmitidos pelas Entidades à equipa técnica do ISCAC, se tal transmissão obtiver o consentimento prévio, expresso, livre e esclarecidos dos/as portadores/as desses dados pessoais, ou seja, os/as utentes.-----
- 5) A transmissão dos dados referidos no Ponto Quatro da presente Cláusula só ocorrerá se as ferramentas e os procedimentos referidos no Ponto Três da mesma Cláusula se revelarem insuficientes para a obtenção das informações necessárias à realização do Estudo, nos termos previstos no respetivo caderno de encargos.-----

Cláusula 3ª – Manutenção e descarte da Informação

- 1) Todas as informações referentes às entidades que, nos termos da Cláusula Segunda deste Protocolo, venham a ser cedidas pela equipa técnica do ISCAC, serão mantidas em segurança pelo ISCAC, apenas pelo período que for estritamente necessário à realização do referido Estudo, sendo que, findo este prazo todas as informações recolhidas serão apagadas, tanto os registos em papel como os registos em suporte informático.-----



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

COIMBRA BUSINESS SCHOOL
ISCAC.pt

2) As informações referidas no Ponto Um da presente Cláusula serão transmitidas à CIG, enquanto entidade contratante e entidade que tem como atribuição assegurar a supervisão técnica das estruturas de acolhimento e de atendimento para vítimas de violência e a coordenação estratégica com os demais sectores da Administração Pública envolvidos no apoio.

3) Todos os dados pessoais de colaboradores/as ou utentes das Entidades que, nos termos da Cláusula Segunda deste Protocolo, venham a ser cedidas pela equipa técnica do ISCAC, se tal se vier a mostrar imprescindível, de acordo com o Ponto Quatro da Cláusula Segunda deste Protocolo, serão mantidas em segurança pelo ISCAC, apenas pelo período que for estritamente necessário à realização do referido Estudo, mais concretamente, até ao último envio dos respetivos questionários de satisfação, parte integrante do Estudo, sendo que, findo este prazo todas as informações recolhidas serão apagadas, tanto os registos em papel como os registos em suporte informático.

4) As informações referidas no Ponto Três da presente Cláusula não serão transmitidas à CIG, por não serem necessários à realização da supervisão técnica das estruturas de acolhimento e de atendimento para vítimas de violência, nem à coordenação estratégica com os demais sectores da Administração Pública envolvidos no apoio. ...

----- Cláusula 4ª – Disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais -----

Ambas as entidades se comprometem a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a sua execução na ordem jurídica nacional.

Coimbra, 15 de março de 2021 _____ de _____ de 2021

O Presidente do ISCAC _____



(Pedro Miguel Lopes Nunes da Costa)

(_____)



854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897

Anexo III

Minuta

ACORDO RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO DE
PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DO BOMBARRAL
ENTRE

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, com sede na Praça do Município, Bombarral, NIPC 506.800.580, representado neste ato por Ricardo Manuel Silva Fernandes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, com poderes para o ato;

E

E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., com sede na Rua Camilo Branco, n.º 43, em Lisboa, com o capital social de 200.013.000,00 Euros, pessoa coletiva n.º 504.394.029 e matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representada por João Torres e Ângelo Sarmiento, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada "E-REDES" ou "CONCESSIONÁRIA";

CONSIDERANDO QUE:

A. A E-REDES é a empresa concessionária da DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica em baixa tensão na generalidade dos municípios de Portugal Continental, incluindo no MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, em regime de exclusividade, nos termos do disposto, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de setembro, e no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, de acordo com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro;

B. As redes de iluminação pública integram as concessões municipais de DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica, competindo à E-REDES, na qualidade de concessionária, o estabelecimento e manutenção das aludidas redes, as quais devem assumir o desenvolvimento necessário e apresentar as características convenientes para a eletrificação e iluminação dos aglomerados populacionais a servir;

C. A atividade de DISTRIBUIÇÃO de energia em baixa tensão encontra-se submetida à regulação económica estabelecida pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante abreviadamente designada "ERSE") nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, respetivamente;

D. Nos termos do disposto nos respetivos contratos de concessão, a E-REDES encontra-se obrigada a proceder, quando tal lhe seja solicitado por um município abrangido pelas referidas concessões, ao estabelecimento das redes de iluminação pública e à instalação e montagem dos aparelhos de iluminação e respetivos suportes;

E. Estando em causa a remodelação de redes de iluminação pública, da iniciativa dos municípios, para alteração dos suportes dos aparelhos de iluminação ou substituição de



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

898 lâmpadas, nos termos dos referidos contratos de concessão, os respetivos custos decorrerão
899 integralmente por conta do município;
900 F. Por outro lado, a gestão da iluminação pública é da inteira responsabilidade dos municípios,
901 em particular no que respeita a níveis e horários de iluminação e ao tipo e número de aparelhos
902 de iluminação e lâmpadas em serviço;
903 G. Os municípios e a CONCESSIONARIA podem acordar na transferência da responsabilidade
904 pela conservação das instalações de iluminação pública;
905 H. O MUNICÍPIO DO BOMBARRAL promoveu a remodelação de redes de iluminação pública
906 mediante a substituição de focos luminosos, com o objetivo de instalar soluções de iluminação
907 com tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz);
908 I. Com este projeto, o MUNICÍPIO DO BOMBARRAL visa contribuir para uma maior eficiência
909 energética na iluminação pública, estando contemplada a instalação de aparelhos de
910 iluminação e lâmpadas de tipo padronizado não corrente, em particular de luminárias com fonte
911 de luz de tecnologia LED (adiante abreviadamente designadas por "luminárias com tecnologia
912 LED");
913 J. A adoção deste acordo permite obter claras vantagens para todas as Partes, quer pela
914 criação de estabilidade do ponto de vista do enquadramento legal, quer pelo estabelecimento
915 das condições de natureza técnica e de segurança que operacionalizam a execução do projeto;
916 K. Esta parceria entre o MUNICÍPIO DO BOMBARRAL e a E-REDES pode permitir outros
917 projetos comuns no domínio da inovação tecnológica e do desenvolvimento;
918 L. Para este efeito, a E-REDES e o MUNICÍPIO DO BOMBARRAL pretendem, ao abrigo do
919 regime de concessão aplicável, estabelecer um acordo quanto às responsabilidades e riscos
920 assumidos pelo MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, que efetuou a remodelação, quanto à gestão e
921 à conservação de luminárias da rede de iluminação pública;
922 M. O acordo estabelecido pela E-REDES e pelo MUNICÍPIO DO BOMBARRAL cinge-se à
923 remodelação de redes de iluminação pública existentes por iniciativa deste, não incluindo a
924 remodelação de redes por iniciativa da E-REDES nem a instalação de luminárias com
925 tecnologia LED em quaisquer novas redes de iluminação pública a estabelecer;
926 N. Os custos de investimento que a E-REDES venha a assumir com quaisquer obras a executar
927 na iluminação pública, incluindo a aquisição das luminárias, não poderão, em caso algum,
928 implicar a ultrapassagem do limite máximo anual de investimento em iluminação pública de 12%
929 do montante das rendas anuais previstas no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de
930 agosto.

931 É, livremente e de boa fé, acordado e reciprocamente aceite o presente acordo (adiante
932 abreviadamente designado por "Acordo") que se rege pelas seguintes cláusulas:

933
934 Cláusula 1.ª
935 (Objeto)
936

937 1.1. O presente Acordo tem por objeto regular as relações entre a E-REDES e o MUNICÍPIO
938 DO BOMBARRAL no que respeita à execução de um projeto de remodelação de redes de
939 iluminação pública neste município através da aquisição, instalação e conservação de
940 luminárias com tecnologia LED (adiante abreviadamente designado por "Projeto").
941 1.2. As Partes comprometem-se a envidar os seus melhores esforços com vista ao
942 desenvolvimento do objeto do presente Acordo, no âmbito do contrato de concessão aplicável,



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

943 bem como à prossecução dos objetivos definidos na Cláusula 2.^a, praticando os atos que se
944 revelem adequados para o efeito, tendo em conta a repartição de responsabilidades e os
945 demais termos e condições estabelecidos neste Acordo.

946 1.3. A remodelação da rede de iluminação pública já se encontra concretizada, através da
947 instalação de luminárias com tecnologia LED.

948

949

Cláusula 2.^a
(Execução do Projeto)

950

951

952 2.1. As Partes pretendem que a cooperação acordada no presente Acordo após a remodelação
953 de parte da rede de iluminação pública do MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, através da instalação
954 de luminárias com tecnologia LED, permita a normal execução das atividades de conservação
955 das mesmas pelo MUNICÍPIO DO BOMBARRAL.

956 2.2. O Projeto concretizou-se através da substituição, realizada pelo MUNICÍPIO DO
957 BOMBARRAL, ou pela empresa por si designada, de focos luminosos existentes por luminárias
958 com tecnologia LED, tendo este enviado à E-REDES, o calendário previsto para a substituição,
959 o qual incluiu o número de luminárias a instalar, os locais e datas de instalação.

960 2.3. A substituição de focos luminosos no âmbito do Projeto abrangeu preferencialmente áreas
961 correspondentes a postos de transformação ou, pelo menos, a circuitos de iluminação pública
962 inteiros.

963 2.4. Com a concretização do Projeto, a transferência da responsabilidade pelas luminárias e da
964 gestão da iluminação pública, da E-REDES para o MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, é formalizada
965 pelo presente Acordo.

966

967

Cláusula 3.^a
(Condições da execução do Projeto)

968

969

970 3.1. As condições técnicas e de segurança das instalações e de pessoas aplicáveis ao acesso
971 pelo MUNICÍPIO DO BOMBARRAL à infraestrutura da rede de DISTRIBUIÇÃO integrada na
972 concessão, bem como a fronteira entre a rede de DISTRIBUIÇÃO e as luminárias e os
973 equipamentos a instalar no âmbito da execução do Projeto, encontram-se definidos no Anexo I
974 ao presente Acordo.

975 3.2. A fronteira a que se refere o número anterior permite a clarificação dos limites das zonas de
976 intervenção e de responsabilidade de cada uma das Partes.

977 3.3. A aquisição, a instalação e a conservação das luminárias com tecnologia LED, bem como a
978 eventual realização de quaisquer outros trabalhos que impliquem o acesso às redes
979 concessionadas à E-REDES, deverão ser efetuadas pelo MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, ou
980 empresa por si contratada, em conformidade com o Anexo II ao presente Acordo.

981 3.4. O MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, ou empresa por si contratada, deverá comunicar à E-
982 REDES, com cinco (5) dias úteis de antecedência, o período em que pretende interromper o
983 abastecimento de energia elétrica para efeitos de trabalhos de manutenção, devendo a
984 interrupção e o restabelecimento do fornecimento ser realizados em condições a acordar com a
985 E-REDES, em particular quanto ao momento em que se procederá ao corte e restabelecimento
986 da energia, nos casos em que a interrupção (i) ocorra totalmente ou parcialmente durante o



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

987 período noturno ou (ii) afete a DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica independentemente do
988 período em que tal ocorra.

989

990

Cláusula 4.ª

991

(Resíduos e equipamentos substituídos)

992

993 4.1. Coube aos dois acompanhantes dos trabalhos de instalação das luminárias com tecnologia
994 LED objeto deste Acordo, um indicado pela E-REDES e outro pelo MUNICÍPIO DO
995 BOMBARRAL, ou empresa por si contratada, identificar, quanto aos materiais retirados da rede,
996 quais os que constituem equipamentos destinados a realocação pela E-REDES no MUNICÍPIO
997 DO BOMBARRAL.

998

999 4.2. O MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, ou empresa por si contratada, deve entregar à E-REDES
1000 os materiais identificados nos termos do número anterior, informando para tanto onde os
mesmos se encontram depositados.

1001

1002 4.3. Todos os materiais não identificados nos termos do número 4.1 constituem materiais da
1003 exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, independentemente de se
1004 tratarem ou não de resíduos, devendo o MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, na qualidade de
1005 produtor destes últimos, assegurar a respetiva gestão em estrito cumprimento da legislação
1006 aplicável, designadamente do disposto no Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e no
1007 Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, relativos, respetivamente, ao regime geral da gestão de
resíduos e à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE).

1008

1009 4.4. Relativamente aos materiais referidos no número anterior, o MUNICÍPIO DO BOMBARRAL
1010 deverá, antes de iniciar quaisquer trabalhos de instalação, entregar à E-REDES uma
1011 declaração de compromisso de acordo com a minuta constante do Anexo III ao presente
Acordo.

1012

1013

Cláusula 5.ª

1014

(Aquisição, instalação e conservação das luminárias com tecnologia LED)

1015

1016 5.1. Durante o período de vigência do presente Acordo, a aquisição, instalação e conservação
1017 das luminárias com tecnologia LED objeto do Projeto são asseguradas pelo MUNICÍPIO DO
1018 BOMBARRAL, ou por empresa por si contratada.

1019

1020 5.2. Para os efeitos do disposto no número anterior, as condições técnicas e de segurança das
1021 instalações e de pessoas aplicáveis ao acesso pelo MUNICÍPIO DO BOMBARRAL à
1022 infraestrutura da rede de DISTRIBUIÇÃO integrada na concessão encontram-se definidas no
Anexo I ao presente Acordo.

1023

1024 5.3. As Partes obrigam-se a estabelecer, por escrito, os contactos para efeitos das
comunicações operacionais e relativas a avarias ou outros incidentes.

1025

1026 5.4. O MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, ou empresa por si contratada, deverá, no entanto, manter
1027 operacional um contact center com capacidade para receber todas as comunicações de
1028 avarias, reclamações ou pedidos de informação relativos às luminárias e equipamentos
1029 instalados no âmbito do Projeto, indicando para o efeito à E-REDES o número de telefone e
endereço de email.

1030

1031 5.5. Por forma a que os munícipes possam identificar facilmente a entidade para a qual devem
dirigir as comunicações a que se refere o número anterior, o MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, ou



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

1032 empresa por si contratada, deverá proceder à marcação bem visível e distintiva das colunas e
1033 postes em que tenha instalado luminárias ou equipamentos no âmbito do Projeto.

1034

1035

Cláusula 6.ª

1036

(Repartição de custos e encargos)

1037

1038 6.1. Os custos associados à execução do Projeto previsto no presente Acordo serão repartidos
1039 da seguinte forma:

1040 a) O MUNICÍPIO DO BOMBARRAL adquirirá e instalará as luminárias com tecnologia LED, e
1041 demais equipamentos que se afigurem necessários, suportando os respetivos custos de
1042 aquisição, operação e conservação;

1043 b) Sempre que a instalação de luminárias com tecnologia LED a que se refere a alínea anterior
1044 obrigue à substituição dos respetivos apoios ou braços de suporte, a respetiva aquisição e
1045 instalação, bem como os correspondentes custos serão também suportados pelo MUNICÍPIO
1046 DO BOMBARRAL, sem prejuízo da respetiva conservação se manter da responsabilidade da E-
1047 REDES;

1048 c) O MUNICÍPIO DO BOMBARRAL suportará os custos com os focos luminosos não
1049 amortizados (VLC - valor líquido contabilístico), que foram desmontados, com exclusão das
1050 luminárias obsoletas e das referidas nos números 4.1 e 4.2 supra, destinadas a realocação pela
1051 E-REDES no âmbito de operações de manutenção futuras no mesmo Município;

1052 6.2. Os custos a que se refere a alínea c) do número anterior foram definitivamente apurados na
1053 sequência da verificação do tipo, modelo e ano de fabrico dos focos luminosos desmontados, e
1054 foram registados em auto (Anexo VI) subscrito pelos responsáveis pelo acompanhamento do
1055 projeto por parte da E-REDES e por parte do MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

1056 6.3 No referido Auto, no apuramento dos correspondentes custos, não foram consideradas as
1057 seguintes luminárias:

1058 - as entregas em espécie ou instaladas por terceiros;

1059 - as de VM, que se consideram amortizadas;

1060 - as de VSAP obsoletas, que se consideram amortizadas;

1061 - as de VSAP anteriores a 2002;

1062 - as luminárias em mau estado de conservação e visivelmente inutilizadas.

1063 6.3. Os focos luminosos constantes do Auto referido no ponto anterior foram valorizados pela E-
1064 REDES, para efeitos do pagamento previsto na alínea c) do número 6.1 da cláusula 6.ª do
1065 presente acordo, tendo por base os seguintes critérios:

1066 - preço médio por tipo de luminária adquirida em cada ano pela E-REDES, desde a introdução
1067 do SAP em 2002;

1068 - considera-se um período de vida útil para amortização das luminárias de VSAP de 25 anos
1069 (conforme Decreto Regulamentar n.º 25/2009 de 14 de setembro);

1070 - caso sejam retiradas luminárias com tecnologia LED, será considerado o valor líquido
1071 contabilístico das luminárias de acordo com o valor registado no SAP-AA da E-REDES, uma
1072 vez que esta classe de imobilizado está autónoma na contabilidade desde 2015;

1073 - o período de amortização das luminárias com tecnologia LED é de 14 anos;

1074 - não são considerados os encargos de gestão e estrutura.



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

1075 6.4 O valor líquido contabilístico das luminárias desmontadas, apurado nos termos dos números
1076 anteriores, para o MUNICÍPIO DO BOMBARRAL é de **€11.446,60** (onze mil quatrocentos
1077 quarenta seis euros e sessenta cêntimos).

1078 6.5. As condições de pagamento do valor líquido contabilístico das luminárias desmontadas
1079 constam da “Declaração de Compromisso de pagamento”.

1080

1081

Cláusula 7.^a

1082

(Responsabilidade do MUNICÍPIO DO BOMBARRAL)

1083

1084 7.1. Os índices luminotécnicos resultantes da instalação das luminárias com tecnologia LED
1085 previstas no presente Acordo são da inteira responsabilidade do MUNICÍPIO DO BOMBARRAL.

1086 7.2. O MUNICÍPIO DO BOMBARRAL é responsável pelos danos causados à rede de
1087 iluminação pública, à rede de DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica, ao ambiente e, em geral, a
1088 pessoas e bens em resultado da execução do objeto do presente Acordo, designadamente em
1089 virtude da instalação e conservação das luminárias com tecnologia LED e, bem assim, do
1090 transporte e tratamento dado às luminárias substituídas.

1091 7.3. O MUNICÍPIO DO BOMBARRAL é, designadamente, o único responsável por eventuais
1092 avarias de luminárias ou equipamentos instalados no âmbito do Projeto e respetivas
1093 consequências.

1094 7.4. O MUNICÍPIO DO BOMBARRAL é também o único responsável no caso de vir a ser
1095 forçada a desinstalação das luminárias ou equipamentos instalados no âmbito do Projeto em
1096 virtude da insolvência da terceira entidade contratada nos termos da Cláusula 11.^a infra ou de
1097 qualquer outra causa, sem prejuízo de tal desinstalação dever ser efetuada nos termos a
1098 acordar com a E-REDES.

1099

1100

Cláusula 8.^a

1101

(Confidencialidade)

1102

1103 As Partes comprometem-se a manter confidencial eventual informação comercialmente sensível
1104 que venham a trocar e a identificar expressamente como tal.

1105

1106

Cláusula 9.^a

1107

(Comunicações)

1108

1109 9.1. Salvo no que se refere às comunicações indicadas no número 5.3. supra, as comunicações
1110 a realizar nos termos do presente Acordo serão feitas por escrito, por correio registado com
1111 aviso de receção ou fax, para os endereços das Partes indicados no número seguinte ou para
1112 outro endereço que qualquer das Partes venha, por escrito, a indicar à outra.

1113 9.2. Para os efeitos deste Acordo, o atual endereço das Partes é o seguinte:

1114 a) MUNICÍPIO DO BOMBARRAL – Praça do Município, 2540-046 Bombarral;

1115 b) E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. – Rua Camilo Branco, n.º 43, 1050-044 Lisboa.

1116

1117

Cláusula 10.^a

1118

(Vigência)

1119



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

1120 10.1. O presente Acordo vigorará pelo período de um ano a contar do dia 06/05/2019, quanto à
1121 execução do projeto, mantendo-se em vigor no demais durante todo o período da atual
1122 concessão sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

1123 10.2. Caso, até ao dia 05/05/2031 a E-REDES deixe de ser a concessionária da
1124 DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica em baixa tensão no MUNICÍPIO DO BOMBARRAL com o
1125 atual enquadramento legal, o presente Acordo cessará os respetivos efeitos de imediato.

1126 10.3. Mantendo-se a E-REDES como concessionária da DISTRIBUIÇÃO da energia elétrica em
1127 baixa tensão no MUNICÍPIO DO BOMBARRAL, nos seis meses anteriores ao dia 05/05/2031,
1128 as Partes reunirão com vista à definição das condições aplicáveis à gestão e conservação das
1129 luminárias e equipamentos instalados no âmbito do Projeto a partir do dia 06/05/2019.

1130 10.3. Enquanto as Partes não acordarem da definição a que se refere o número anterior, o
1131 MUNICÍPIO DO BOMBARRAL permanecerá responsável pela gestão e conservação das
1132 luminárias e equipamentos instalados no âmbito do Projeto.

1133

1134

Cláusula 11.^a

1135

(Contratação de terceira entidade)

1136

1137 Pode o MUNICÍPIO DO BOMBARRAL contratar uma terceira entidade, que assumirá os seus
1138 direitos, obrigações e responsabilidades no âmbito do presente Acordo.

1139

1140

1141

1142 Feito em ... (local), em ... (data), em dois exemplares, ficando um exemplar em poder de cada
1143 uma das Partes.

1144

1145

1146

1147 **MUNICÍPIO DO BOMBARRAL**

1148

1149 Nome: Ricardo Manuel Silva Fernandes, Dr.

1150 Qualidade: Presidente da Câmara Municipal

1151

1152 **E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.**

1153

1154 Nome: João Torres, Eng.

1155 Qualidade: Presidente do Conselho de Administração

1156

1157 Nome: Ângelo Sarmiento, Eng.

1158 Qualidade: Vogal do Conselho de Administração

1159

1160

1161

1162

1163

1164



Anexo IV

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO
“FLORESTA MÁGICA”**

Nota Justificativa

Vai esta Câmara Municipal do Bombarral promover em 2021 a realização da *Floresta Mágica*, pelo que se impõe o estabelecimento de um conjunto de normas regulando o funcionamento e organização da mesma, com as necessárias adaptações de forma a permitir o distanciamento social dos participantes de forma a evitar e prevenir eventuais contágios da COVID_19, pelo que será elaborado um plano de contingência do evento, a elaborar pelo Gabinete de Proteção Civil com o parecer da Autoridade de Saúde Pública Local.

A *Floresta Mágica* decorrerá entre os dias 28 de maio a 01 de junho de 2021, na Mata Municipal do Bombarral.

Os preços fixados para a entrada no evento coincidem com os custos diretos e indiretamente suportados com a prestação dos serviços e com o fornecimento dos bens associados, tendo em consideração os preços praticados noutros eventos semelhantes promovidos pela Câmara Municipal do Bombarral no espaço do evento.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. Data de realização do evento

1.1 O evento realiza-se entre os dias 28 de maio e 01 de junho de 2021.

2. Horário de Funcionamento

2.1 Por questões de segurança será delimitado o horário máximo de permanência no evento, assim cada dia estará dividido em turnos, para cada turno é necessário adquirir um ingresso, o qual terá o limite máximo de permanência no evento.

2.2 Nos dias 28 e 29 de maio realizam-se as atividades: “A Magia dos pirilampos”, a “Hora do conto” e um Espetáculo no Palco Mata. Estas atividades noturnas realizam-se das 21h00 às 00h00 e tem um limite de participantes a definir de acordo com o plano de contingência e parecer da autoridade de saúde local, mediante a aquisição do ingresso.

2.3 Nos dias 29 e 30 de maio o evento destina-se à população, e tem um limite de participantes a definir de acordo com o plano de contingência e parecer da autoridade de saúde local, nos horários de funcionamento do evento serão:

a) No período da manhã das 9h00 às 13h00, mediante aquisição de ingresso;

b) No período da tarde das 15h00 às 19h00, mediante aquisição de ingresso.

2.4 Nos dias 31 de maio e 01 de junho o evento é exclusivamente para as turmas do ensino pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, IPSS, e



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

1209 Creches do Município de Bombarral. Os horários de funcionamentos serão os abaixo
1210 identificados:

- 1211 a) No período da manhã das 9h30 às 12h00;
1212 b) No período da tarde das 13h00 às 15h00.
1213 c) Será efetuado um levantamento das turmas interessadas em participar no evento as
1214 quais serão distribuídas pelos horários acima referidos, mediante sorteio.
1215

1216 **3. PREÇO DE ENTRADA:**

1217 3.1 As turmas do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó e de outros estabelecimentos de
1218 ensino (IPSS, Particulares) estão isentas do pagamento da entrada na Floresta Mágica;
1219

1220 3.2 O preço de entrada de cada um dos turnos do evento, abaixo identificados, tem um preço
1221 de **€3,00** por pessoa,

- 1222 a) Dia 28/05, 21h00 às 00h00;
1223 b) Dia 29/05, das 9h00 às 13h00;
1224 c) Dia 29/05, das 15h00 às 19h00;
1225 d) Dia 29/05, das 21h00 às 00h00.
1226 e) Dia 30/05, das 9h00 às 13h00;
1227 f) Dia 30/05, das 15h00 às 19h00;
1228

1229 3.3 As crianças até 3 anos de idade ficam isentas do pagamento de entrada no recinto.
1230

1231 **4. SEGURANÇA:**

1232 4.1 Para garantir a segurança de todos os participantes será obrigatório:

- 1233 a) o uso de máscara conforme definido legalmente;
1234 b) na entrada do evento será efetuada a medição de temperatura corporal por meio não
1235 invasivo, no controlo de acesso ao evento;
1236 c) desinfeção das mãos com álcool gel à entrada do evento.
1237 d) todos os elementos da organização, monitores, segurança e equipa de higienização
1238 efetuem testes ao COVID-19, cujos custos são da responsabilidade do Município do
1239 Bombarral;

1240 4.2 Recomenda-se a todos os intervenientes a adoção de comportamentos sociais seguros,
1241 designadamente:

- 1242 a) evitar o contacto físico, tal como beijo, abraço, aperto de mão entre elementos de
1243 agregados familiares diferentes;
1244 b) respeitar a distância social (mínimo 2 metros), sempre que possível, etiqueta respiratória
1245 e higienização frequente das mãos;

1246 4.3 O evento estará vinculado ao cumprimento do Plano de contingência a elaborar pelo
1247 Gabinete de Proteção Civil após emissão de parecer da Autoridade de Saúde Pública
1248 Local.
1249

1250 **5. LIMPEZA:**

1251 Compete à Câmara Municipal de Bombarral assegurar a limpeza, higienização e desinfeção de
1252 todos os espaços de atelier e equipamentos, principalmente nas superfícies frequentemente
1253 manuseadas.



1254

1255

6. PREÇO A PAGAR AOS ASSISTENTES

1256

Para a realização da atividade o Município tem que recorrer à contratação de assistentes /monitores para o efeito, pelo que o valor diário é de € 35,00 (trinta e cinco euros).

1257

1258

1259

7. PROTEÇÃO DE DADOS:

1260

7.1 Os dados pessoais que, em virtude da inscrição como monitor, docente, auxiliar ou aluno forem disponibilizados, serão tratados pela Câmara Municipal do Bombarral, enquanto Responsável pelo Tratamento, apenas para a finalidade de inscrição e participação no evento, para a necessária organização do mesmo e para o cumprimento das obrigações legais decorrentes da sua organização, sendo partilhados apenas com os assistentes e organizadores do evento e não sendo disponibilizados a qualquer entidade, exceto se no cumprimento de obrigações contratuais ou legais.

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

7.2 Os dados pessoais supramencionados serão conservados pelo período necessário à gestão, organização e cumprimento dos prazos decorrentes de obrigações legais posteriormente derivantes da organização do evento.

1268

1269

1270

7.3 Os monitores, docentes, alunos e responsáveis parentais, assim como qualquer outro titular de dados visado, poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade, oposição e a não ficar sujeito a decisões individuais automatizadas, solicitando-o por escrito, por email para educação@cm-bombarral.pt e através de comunicação escrita para o efeito a remeter pelo correio ou a ser entregue no Setor de Atendimento e Expediente Geral da Câmara Municipal de Bombarral, durante o horário normal de funcionamento, devendo, em qualquer caso, comprovar a identidade ou autorização e especificar o(s) direito(s) que pretende exercer.

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

7.4 Os monitores, docentes, alunos e responsáveis parentais, assim como qualquer outro titular de dados visado tem o direito de retirar o seu consentimento, se prestado nos formulários de inscrição disponibilizados para o evento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, cujos efeitos se reproduzirão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua receção.

1278

1279

1280

1281

1282

7.5 Os monitores, docentes, alunos e responsáveis parentais, assim como qualquer outro titular de dados visado tem, ainda, o direito de entrar em contacto com a Autoridade de Controlo competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados – www.cnpd.pt – caso entenda que os seus direitos em matéria de proteção de dados tenham sido violados.

1283

1284

1285

1286

1287

7.6. No decorrer do evento poderão surgir situações pontuais de recolha de imagem, vídeo ou voz, da responsabilidade da Câmara Municipal do Bombarral, com a finalidade de divulgação promocional do evento e para os quais necessitaremos do seu consentimento, para o qual disponibilizamos um campo na ficha de inscrição.

1288

1289

1290

1291

7.7 A Câmara Municipal do Bombarral não poderá impedir a captação e divulgação e difusão dos registos, por qualquer meio, por terceiros estranhos aos organizadores do evento e que se encontrem, por algum motivo, presentes, não podendo esta assumir qualquer responsabilidade pelo mau uso ou difusão das mesmas por terceiros.

1292

1293

1294

1295

8 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBARRAL:

1296

1297



Ata n.º 8/2021 – Reunião pública e ordinária do dia 7.4.2021

- 1298 8.1. Compete à Câmara Municipal de Bombarral assegurar a organização da Floresta Mágica e
1299 garantir o cumprimento do Plano de contingência do Evento;
1300 8.2 A Câmara Municipal de Bombarral assegurará o funcionamento permanente do
1301 Secretariado do evento.
1302
1303
1304
1305

